



001003

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2017**

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**, Estado de Sergipe, e **SKALA EMPREENDIMENTOS LTDA**, decorrente da Tomada de Preços 01/2017.

**PREÂMBULO**

**1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AREIA BRANCA/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.720/0001-53, localizado à Praça Francisco Monteiro, nº 4433, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Gestora, a Sr.<sup>a</sup> **IRANI BATISTA SANTOS**, brasileira, casada, servidora, portadora do RG nº 609.699 SSP/SE e do CPF nº 405.376.505-63, residente e domiciliado em Areia Branca/SE; e a empresa **SKALA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.447.801/0001-00, com sede na Estrada da Cruz das Donzelas, nº 22, Povoado Nascença, Zona Rural, São Francisco/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EDICLEY VIEIRA SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, empresário, portador do RG nº 2.162.285-0 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 010.123.785-51, tendo em vista o que consta na Tomada de Preços 01/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de mais 05 (cinco) meses, alterando-se a Cláusula Quarta do Contrato Original, celebrado em 04/09/2017, entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Areia Branca e a empresa Skala Empreendimentos Ltda.

**CLÁUSULA II – DA CLÁUSULA ALTERADA**

Destina-se o presente aditivo à prorrogação do prazo contratual em mais 05 (cinco) meses, a contar de 04/07/2018, com término em 04/12/2018, sendo alterada a cláusula quarta que passará a viger com a seguinte redação:

**CLÁUSULA IV – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo máximo de execução das obras, objeto deste Contrato, será de 15 (quinze) meses, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor e após assinatura do contrato, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93:I. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

I. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes,



001004

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração

IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93 e fixados no Contrato;

V. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§1º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§2º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente no Município, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Areia Branca/SE, 04 de julho de 2018.

*Irani Batista Santos*  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Contratante

**IRANI BATISTA SANTOS**  
Gestora do FMAS

*Edicley Vieira Santos*  
SKALA EMPREENDIMENTOS LTDA  
Contratada

**EDICLEY VIEIRA SANTOS**  
Procurador

TESTEMUNHAS

*Lucimara Souza Nunes*  
*Luiz Henrique Santos Machado*